



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO ANUAL DE RECARGA ÚNICA DE EXTINTORES**, com garantia de 12 (doze) meses para atender a *Secretaria de Estado de Cultura do Pará - SECULT/PA* e suas unidades, conforme quantitativo e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

2.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores e público em geral), bem como o patrimônio sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Pará - SECULT.

3. ESPAÇOS A SEREM ATENDIDOS

3.1. Parque da Residência

End. Av. Magalhães Barata, 830 / São Brás;

Servidor responsável: Luciano Pereira - Tel 40098487.

- Palacete
- Parque / Área externa
- Teatro Gasômetro

3.2. Theatro da Paz

Servidor responsável: Raimundo Nonato Rodrigues - Tel 40098764.

3.3. Arquivo Público / APEP

End. Tv Campos Sales, 273 / Comércio;

Servidor responsável: Leonardo Silva ou Marcelo Nascimento - Tel 40094350.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

3.4. Museu de Arte Sacra e Igreja de Santo Alexandre

End. Praça Frei Caetano Brandão s/n, Cidade Velha;
Servidor responsável: Edileno Martins - Tel 40098664.

3.5. DEM - Departamento de Editoração e Memória

End. Rua Padre Champagnat s/n, Cidade Velha;
Servidor responsável: Edileno Martins - Tel 40098664.

3.6. Museu do Círio

End. Praça Frei Caetano Brandão s/n, Cidade Velha;
Servidor responsável: Edileno Martins - Tel 40098664.

3.7. Complexo Cultural Palacete Facciola

End. Av Nazaré, s/n - Nazaré;
Servidora responsável: Luiza Bembom - Tel 91 980230879.

3.8. Núcleo Cultural Feliz Lusitânia

End. Praça Frei Caetano Brandão s/n, Cidade Velha;
Servidor responsável: Edileno Martins - Tel 4009-8676/8677/8686.

3.8.1 Casa das Onze Janelas / COJAN;

3.8.2 Forte do Presépio;

3.8.3 Corveta Solimões;

3.9. Museu do Estado do Pará

End. Palácio Lauro Sodré, Praça Dom Pedro II s/n, Cidade Velha;
Servidor responsável: Marcelo Nascimento - Tel 40098513.

3.10. Prédio Almojarifado

End. Av Generalíssimo Deodoro, 830 / Nazaré;
Servidor responsável: Anna Augusta - Tel 988979965.

3.11. Arquivo de Custódia

End. Rua Padre Prudêncio nº 702 / Campina;
Servidor responsável: Mara Martins - Tel 91 999949741.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

3.12. Depósito São Pedro - Theatro da Paz

End. Tv São Pedro;

Servidor responsável: José Ribamar Diniz (Teatro da Paz) - Tel 40098764.

3.13. Estação Cultural de ICOARACI

End. Rua Padre Julio Maria, 937 / 955 - Cruzeiro Icoaraci;

Servidor responsável: Aluizio Vilhena Tel 988979850.

3.14. Parque Urbano Belém Porto Futuro

End. Rua Belém c/ Tv Rui Barbosa, SN - REDUTO;

Servidor Responsável: Nilson Serrão, Tel 988979766.

3.15. Museu do Marajó

End. Tv major Emiliano Santos, 199 - Cachoeira do Arari / Marajó - PA

Servidor Responsável: Anderson Leal Alves, Tel (91) 985145637.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação do serviço previsto neste Termo de Referência deve observar **RIGOROSAMENTE** as características e os quantitativos previstos no **ANEXO II** ao longo da vigência contratual.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Belém;

5.2. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados, nas unidades da Secretária de Estado de Cultura, em horário pré-determinado para o início das atividades;

5.3. A retirada e entrega dos extintores será **previamente agendada** pela Gerência de Serviços/SECULT e deverá ser feita de forma **integral** por cada espaço;

5.4. A Contratada deverá proceder com a retirada e entrega dos extintores **SOMENTE** com a autorização e ciência dos servidores listados no item 03;

5.5. A Contratada deverá fornecer a Contratante os recibos com as datas de retirada e entrega dos extintores assinados, **EXCLUSIVAMENTE**, pelos servidores responsáveis listados no item 03, por meio do e-mail: ***secult.gsg@gmail.com***



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho - CTPS;
- 6.3. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que deverá se reportar ao Gerente de Operações e Serviços e/ou ao Gestor do espaço, quando solicitado, acompanhando o desempenho de seus empregados, tomando providências cabíveis para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 6.4. Implantar, de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados as unidades desta SECULT, por negligência, imperícia ou imprudência;
- 6.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas internas da Contratante;
- 6.8. Fornecimento, por parte da Contratada, de todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- 6.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Fornecer toda e qualquer estrutura necessária à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.12. A empresa contratada deverá realizar recarga única com teste dos extintores, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal, apresentando a devida justificativa;
- 6.13. A Contratada responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação;
- 6.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.15. Usar mão-de-obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

6.16. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.17. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

6.18. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito;

6.19. A contratada deverá dispor de extintores para substituição em caso de imperícia, imprudência e negligência por parte de seus funcionários durante a execução dos seus serviços;

6.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.21. Os extintores devem ser entregues prontos para uma eventual / possível utilização;

6.22. Os Extintores que eventualmente não puderem ser recarregados devido algum tipo de problema, a Empresa deverá apresentar um laudo informando da impossibilidade do serviço no referido equipamento, caso seja possível e viável tecnicamente, proceder-se-á com o serviço;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Exercer fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, através da Gerência de Operações e Serviços ou outro Setor ou servidor designado;

7.2. Informar à Contratada, previamente os locais de origem e destino do transporte objeto deste contrato;

7.3. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido em contrato;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido no Edital;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

7.7. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

8. CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. As recargas dos extintores deverão ser realizadas mediante solicitação formal da Gerência de Operações e Serviços/SECULT, contendo os seguintes dados: o nome, local e endereço da Unidade a ser atendida, tipo de extintor, quantidade, data e horário da solicitação, nome, carimbo e assinatura do solicitante;

8.2. A Retirada ou entrega dos extintores deverá ser realizada pela CONTRATADA, dentro do horário de ATENDIMENTO DE CADA ESPAÇO, nos endereços e local informado pela GSG/SECULT por meio de ordem de serviço (OS);

8.3. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados com as quantidades, capacidade e tipo de carga conforme *item 2* e *anexo II* deste Termo de Referência, seguindo toda a Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

8.4. Para cada equipamento retirado para a recarga, a CONTRATADA deverá manter outro de reserva no mesmo local, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CONTRATANTE;

8.5. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado;

8.6. Por ocasião da recarga dos extintores, a empresa contratada deverá emitir Requisição de Serviço acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo os seguintes dados: o nome e local da Unidade atendida, tipo de extintor, quantidade, valor unitário, valor total, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto da presente licitação, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que não estiver devidamente uniformizado e identificado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

9.3. Solicitar à contratada a substituição do objeto deste edital que esteja em desacordo com as normas técnicas vigentes, estipuladas pelos órgãos fiscalizadores;

9.4. A contratada deverá informar a contratante, através de documentos que comprovam a retirada e a recarga dos extintores dos locais indicados no **item 03 e no anexo II** deste Termo de Referência, bem como a assinatura dos responsáveis pelos espaços.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano** após assinatura do Contrato.

11. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. A empresa contratada deverá realizar recarga, com teste dos extintores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, observada a possibilidade expressa no item 6.12;

11.2. A Contratada obriga-se a iniciar a prestação dos serviços **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato ou da respectiva nota de empenho substitutiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Os serviços serão executados, **RIGOROSAMENTE**, de acordo com as especificações contidas neste documento, no edital e nos anexos;

12.2. A Licitante deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente de acordo com as características exigidas, bem como fornecer a mão de obra solicitada e o EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para o perfeito desempenho e confiabilidade dos serviços e demais atividades correlatadas;

12.3. A Contratada deve possuir unidade administrativa nesta cidade com poderes para resolver quaisquer problemas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente documento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a justiça do trabalho, bem como as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS

13.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

13.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

13.4. Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar;

13.5. O pagamento será efetuado até o *trigésimo dia subsequente* à apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, desde que devidamente atestada pelo setor competente pela fiscalização do serviço desta SECULT. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.6. A CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida;

13.7. A CONTRATADA, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.